### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 44/2021.

Cuiabá, 24 de novembro de 2021.

11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 218844/2020 – FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Licença Prévia n. 314695/2021 e o Parecer Técnico n. 151429/CLEIA/SUIMIS/2021, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, aprovando o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento FS Indústrias de Biocombustíveis, no município de Campo Novo do Parecis-MT. A finalidade do referendum da Licença Prévia é para ampliação da Indústria de Etanol de Milho e DDGs, localizada no município de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valmi Simão de Lima

Presidente do CONSEMA

Em substituição